



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**SISTEMÁTICA 2008**

**MANUAL PARA APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTAS**

**PROGRAMA  
SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO**

**Ação 1:** Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes (CFP: 17.512.0122.10SC).

**Ação 2:** Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes (CFP: 17.512.0122.1N08).

## **MINISTÉRIO DAS CIDADES**

### **Ministro:**

*MARCIO FORTES DE ALMEIDA*

### **Chefe de Gabinete:**

*MARIÉDEN MARTINS TOSTA*

### **Secretário-Executivo:**

*RODRIGO JOSÉ PEREIRA-LEITE FIGUEIREDO*

### **Secretaria Nacional de Habitação:**

*INÊS DA SILVA MAGALHÃES*

### **Secretário Nacional de Saneamento Ambiental:**

*LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI*

### **Secretário Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana:**

*LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA*

### **Secretaria Nacional de Programas Urbanos - Substituto:**

*BENNY SCHASBERG*

## SUMÁRIO

<b>PARTE I – PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>4</b>
1 APRESENTAÇÃO .....	4
2 OBJETIVO .....	5
3 DIRETRIZES GERAIS.....	5
4 ORIGEM DOS RECURSOS.....	8
5 QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS.....	8
6 PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES.....	9
7 CONTRAPARTIDA .....	9
8 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS .....	9
<b>PARTE II – AÇÕES DO PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>12</b>
9) AÇÃO 1: APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES (CFP: 17.512.0122.10SC).....	12
9.1 FINALIDADE .....	12
9.2 DIRETRIZES ESPECÍFICAS .....	12
9.3) MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO .....	14
10) AÇÃO 2: APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES (CFP: 17.512.0122.1N08). ....	20
10.1)FINALIDADE .....	20
10.2)DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS .....	20
10.3)MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO .....	22
<b>PARTE III - CONTATOS EM CASO DE DÚVIDA.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>30</b>

## **PARTE I – PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO**

### **1 APRESENTAÇÃO**

O Programa opera com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Internacionais. Entretanto este manual tem como objetivo apresentar aos estados, Distrito Federal e municípios os fundamentos técnicos do programa SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO quando operado com recursos do OGU, acrescido das orientações necessárias à contratação.

No momento da apresentação de propostas técnicas para acesso ao apoio financeiro do MCidades é importante verificar se existem recursos nominalmente identificados (emendas de parlamentares) na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2008 neste Programa<sup>1</sup> em nome do Proponente. Esta providência é importante, pois parte dos recursos disponíveis no MCidades em 2008 para apoio à execução de **obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário** são originários de emendas de parlamentares<sup>2</sup>.

Não serão recebidos Formulários de Consulta Prévia para as ações deste Programa, visto que<sup>3</sup>:

- a) Parte dos recursos disponíveis na LOA 2008 para este Programa é proveniente de emendas parlamentares, sendo nominalmente identificadas, e obedecem o disposto no item 4.1.1 do Manual de Instruções para Contratação e Execução 2008,
- b) O restante dos recursos disponíveis está inserido no Projeto Piloto de Investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento, cujas iniciativas a serem apoiadas em 2008 foram selecionadas pelo CGPAC - Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e, da carteira de projetos e propostas existentes na Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental em 2007.

---

<sup>1</sup> Esta pesquisa está disponível no sítio do MCidades na internet.

<sup>2</sup> No caso da ação do Projeto PASS BID, cujo objeto está compreendido no âmbito de Contrato de Empréstimo firmado entre o Governo Brasileiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), os municípios beneficiários das intervenções foram pré-selecionados e os Projetos Executivos de Engenharia financiados e executados pelo MCidades.

- c) Caso haja necessidade de realizar novas seleções, oportunamente será divulgado o regulamento específico que disciplinará a matéria.

## 2 OBJETIVO

O Programa SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO, quando operado com recursos do OGU, objetiva ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento básico urbano.

## 3 DIRETRIZES GERAIS

- 3.1) Sistemas ou componentes de sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário com contrato de concessão para operação e/ou prestação dos serviços firmados com empresa em que o poder público não detenha a maioria das ações com direito a voto não são passíveis de apoio.
- 3.2) Sistemas operados em regime de concessão ou em regime de gestão associada por empresas públicas, por sociedades de economia mista ou por consórcios públicos deverão comprovar que o instrumento legal de contratação da prestação dos serviços (contrato de concessão ou contrato de programa) foi **formalizado e está em vigor**. A comprovação deverá ser empreendida pela apresentação do contrato de concessão<sup>4</sup> ou do contrato de programa, da lei autorizativa de criação da empresa ou do consórcio público prestador do serviço, e do balancete do terceiro trimestre de 2007 ou mais recente. No caso da prestação dos serviços por

---

<sup>3</sup> Em 2008 poderão ser realizadas seleções de propostas para elaboração de projetos de engenharia ou para seleção de iniciativas a serem apoiadas no exercício de 2009.

<sup>4</sup> Para serem considerados vigentes, os contratos de concessão dos serviços de saneamento com empresas estaduais de saneamento deverão ter sido formalizados ou renovados até 06.04.2005. Após esta data, os contratos de concessão com empresas estaduais de saneamento só serão válidos se precedidos de licitação pública. Após 06.04.05, a autorização para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário expedida pelas prefeituras municipais em favor das empresas estaduais de saneamento deverá ser estabelecida por contrato de programa, precedido pela constituição de consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos estabelecidos pela Lei 11.107/2005.

autarquia de outro ente federativo, será requerida a apresentação do convênio<sup>5</sup>, ou do contrato de programa da lei de criação da autarquia e do balancete do terceiro trimestre de 2007 ou mais recente.

- 3.3) A comprovação da regularidade da delegação ou concessão poderá ser substituída, a título precário e provisório, por Termo de Compromisso para Regularização. Há que se ressaltar que a liberação do último desembolso fica condicionada à regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços.
- 3.4) A validade do Termo de Compromisso para Regularização será de até 31/12/2010 ou até a data prevista para o último desembolso, o que ocorrer primeiro<sup>6</sup>.
- 3.5) Sistemas operados diretamente pelo ente municipal deverão comprovar que **a prestação dos serviços está institucionalizada no formato de autarquia, Empresa Municipal ou outro órgão da administração indireta**<sup>7</sup>, mediante apresentação do instrumento legal de delegação dos serviços, da lei de criação da autarquia, ou de lei autorizando a criação de empresa ou consórcio público e do balancete do terceiro trimestre de 2007 ou mais recente.
- 3.6) Em qualquer caso será necessário **comprovar a institucionalização formal e a aplicação de uma política tarifária (água e esgotos) na área urbana do(s) município(s) beneficiário(s)**. Esta exigência deverá ser verificada mediante a apresentação da legislação específica que institui e regulamenta a prestação dos serviços de água e/ou esgotos, contemplando a remuneração pela prestação dos serviços (valores) para o ano de 2008.
- 3.7) Em caso de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados em regime de concessão ou de gestão associada (contrato de programa) será necessário obter:
  - a) **o aval do operador ao projeto técnico** da iniciativa que se pretende apoiar; incluindo declaração formal deste de que o projeto técnico está de acordo com

---

<sup>5</sup> Pelas razões expostas na nota anterior, os convênios não são instrumentos válidos para contratação da prestação dos serviços após 06.04.2005. Após esta data a delegação deverá ser efetivada mediante contrato de programa.

<sup>6</sup> O cumprimento do prazo de até 31/12/2010 deverá observar o disposto no art. 58, § 3º da Lei 11.445/2007.

<sup>7</sup> Os Consórcios Públicos organizados sob a vigência da lei 11.107/2005 são órgãos da administração indireta dos entes federados a que se vinculam (Municípios, Estados e União)

suas normas e padrões internos adotados para implementação de iniciativas de saneamento;

b) ***compromisso (declaração) do operador corresponsabilizando-se pela fiscalização da execução da intervenção*** e comprometendo-se a notificar, oportunamente, à Caixa Econômica Federal qualquer problema de execução que possa comprometer o recebimento e a operação imediata dos produtos da intervenção apoiada.

- 3.8) O Proponente deverá fazer constar na planilha orçamentária da iniciativa apoiada recursos destinados à elaboração do cadastro técnico do empreendimento (como construído ou *as built*);
- 3.9) Comprovação de alimentação regular e contínua do Sistema Nacional de Informações em Saneamento - SNIS, sempre que o município/estado houver sido solicitado. O **Anexo I** traz a relação dos sistemas (municípios) que, embora demandados, não forneceram informações ao SNIS 2006 (12<sup>a</sup> edição).
- 3.10) É vedada a incorporação dos produtos de iniciativas empreendidas a partir de transferências de recursos da União, no âmbito deste Programa, ao patrimônio de empresas ou sociedades de economia mista.
- 3.11) O trabalho sócio-ambiental deverá incentivar a constituição de parcerias institucionais para o planejamento, implementação e avaliação de processos educativos, contemplando a participação de vários segmentos da sociedade.
- 3.12) O apoio a iniciativas de abastecimento de água que prevejam a ampliação do sistema de produção de água<sup>8</sup> em municípios da Região Nordeste e do norte de Minas Gerais deverão considerar, sempre que possível, as alternativas sugeridas pela publicação “Atlas Nordeste – Abastecimento Urbano de Água 2006”, elaborado pela Agência Nacional de Águas, que reúne alternativas de oferta de água para as sedes municipais daquela região do país, disponível para consultas no sítio internet [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

---

<sup>8</sup> O conceito de sistema de produção de água considerado neste Manual inclui a captação e a adução de água bruta e, no caso de soluções multimunicipais integradas de abastecimento, as estações de tratamento de água.

- 3.13) Os valores correspondentes aos custos com contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, que acompanhe, supervisione e fiscalize o andamento das obras e serviços previstos no projeto, devem ser pagos somente com recursos de contrapartida.
- 3.14) O disposto nos itens 3.3 e, 3.4 se aplicam aos Contratos de Repasse/Termos de Compromisso firmados no exercício de 2007.

#### **4 ORIGEM DOS RECURSOS**

- 4.1) Lei Orçamentária Anual (LOA)
- 4.2) Contrapartida dos estados, Distrito Federal e municípios.
- 4.3) Outras fontes que vierem a ser definidas.

#### **5 QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS**

O Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal da seguinte forma:

- a) Municípios com população total superior a 50 mil habitantes<sup>9</sup> - **Ações 1 e 2**;
- b) Municípios integrantes de Região Metropolitana, Regiões de Desenvolvimento Econômico - **Ações 1 e 2**
- c) Municípios integrantes de Consórcios Públicos com população total superior a 150 mil habitantes - **Ações 1 e 2**.

---

<sup>9</sup> Para efeito da aplicação deste limite populacional, será considerada a população total estimada do município definida pela Fundação IBGE para 2007.

## **6 PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES**

Conforme o **Item II do Manual de Instruções para Contratação e Execução 2008**, elaborado pelo Ministério das Cidades.

## **7 CONTRAPARTIDA**

Observar as orientações e os percentuais estabelecidos no **Manual de Instruções para Contratação e Execução 2008**, elaborado pelo Ministério das Cidades.

## **8 CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS**

- 8.1) Atendimento à população urbana, conferindo-se prioridade ao atendimento às demandas que:
  - a) sejam integradas a outras intervenções, em particular com ações de segurança alimentar e combate à fome ou financiadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;
  - b) atendam população residente em municípios que:
    - ✓ estejam localizados em Regiões Metropolitanas em risco ou críticas, conforme definido no Plano de Ação em Habitação e Saneamento em Regiões Metropolitanas, elaborado pelo Ministério das Cidades em dezembro de 2003;

- ✓ apresentem maior Coeficiente de Mortalidade Infantil;
  - ✓ estejam em situação de calamidade pública oficialmente reconhecida;
  - ✓ apresentem menores índices de cobertura de água, esgoto e banheiros;
- c) atendam população residente em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental;
- d) atendam comunidades que apresentem características de desenvolvimento humano insatisfatórias, ainda que localizadas em municípios não enquadráveis nos incisos anteriores;
- e) o demandante estabeleça parcerias junto a fóruns e colegiados voltados para mobilização social e questões ambientais como: Coletivo(s) Educador(es)<sup>10</sup> para territórios sustentáveis, COM-VIDAS<sup>11</sup> (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida), conselhos municipais ou estaduais, comitês de bacias etc.
- f) preveja a execução de trabalho sócio-ambiental junto às famílias beneficiárias, voltado para a melhoria da qualidade de vida e/ou geração de trabalho e renda em associação às obras e serviços.
- g) provenham de prestador de serviço de saneamento que seja participante do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização ou outro similar; caso não seja, especifiquem como ação complementar a implantação da

---

<sup>10</sup> Coletivo Educador é um conjunto de instituições que atuam de forma articulada para planejar, desenvolver e avaliar processos continuados de formação de educadores ambientais. Existe no país uma rede de Coletivos Educadores compostos por diversas instituições que já apresentam experiência em ações de educação ambiental e podem colaborar com essa atividade. Essa é uma iniciativa da Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente juntamente com a Coordenação Geral de Educação Ambiental do Ministério da Educação. Verifique se existe um coletivo que atue na região de abrangência do seu projeto pela página [www.mma.gov.br/ea](http://www.mma.gov.br/ea).

<sup>11</sup> A Coordenação Geral de Educação Ambiental do Ministério da Educação juntamente com a Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente vem fomentando a formação continuada de professores que prevê a constituição de Com-Vidas, ou seja, comissões compostas por alunos, professores, funcionários, diretores e comunidade que tem o papel de fazer a integração entre a escola e a comunidade e refletir e agir perante às questões sócio-ambientais da região.

Avaliação Continuada da Gestão<sup>12</sup> e do Modelo de Excelência proposto pelo Programa Nacional da Gestão Pública ou outro similar.

---

<sup>12</sup> Avaliação Continuada da Gestão é uma estratégia de melhoria e aprendizagem gerencial baseada na avaliação e melhoria do sistema de gestão. O Ministério do Planejamento e o Ministério das Cidades possuem um suporte técnico qualificado para o apoio à implantação dessa ferramenta.

## **PARTE II – AÇÕES DO PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO**

### **9) AÇÃO 1: APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES (CFP: 17.512.0122.10SC).**

Para efeito da aplicação do limite populacional inserido no título da ação, será considerada a população total estimada do município para 2007, definida pela Fundação IBGE.

#### **9.1 FINALIDADE**

Essa ação contempla intervenções necessárias ao aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água nas áreas mais carentes do país.

#### **9.2 DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

- 9.2.1) Compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, com o Plano Municipal de Saneamento, com o plano de bacia hidrográfica e planos de desenvolvimento regional, quando existentes.
- 9.2.2) Plena funcionalidade das obras e serviços propostos que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população. No caso de obras de

grande porte, executadas em etapas, deve-se assegurar a funcionalidade plena de cada etapa.

- 9.2.3) Atendimento ao maior número de famílias possível, de forma a ampliar o alcance dos recursos destinados ao projeto.
- 9.2.4) Adoção de soluções técnicas que objetivem ganhos de eficiência e redução de custos.
- 9.2.5) Utilização preferencial de mão-de-obra e de micros, pequenas e médias empresas locais, sem prejuízo do atendimento da lei de licitações.
- 9.2.6) Envolvimento da comunidade beneficiária desde a concepção do projeto.
- 9.2.7) Nos casos de sistemas de abastecimento de água:
  - a) o projeto deve definir o manancial abastecedor e a alternativa de tratamento;
  - b) os projetos de implantação ou ampliação de rede devem incluir ligações domiciliares e hidrômetros, em unidades habitacionais de baixa renda;
  - c) os projetos devem assegurar compatibilidade entre a ampliação da rede e a unidade de tratamento;
  - d) os projetos que incluam captação subterrânea deverão apresentar testes de vazão do poço e prever tratamento adequado, no mínimo com desinfecção;
  - e) os projetos voltados à ampliação do sistema produtor ficam vedados quando forem verificados índices de perdas (físicas ou de faturamento) superiores a 50% (cinquenta por cento). O Anexo I traz a Relação dos sistemas

(municípios) cujo índice de perdas (física ou de faturamento) é superior a 50%;

- f) para as áreas de favelas, adensadas, com terrenos íngremes e solo impermeável, a distribuição de água pode ser feita sobre telhados ou sobre o terreno com a devida proteção.

9.2.8) Elaboração de projeto para o desenvolvimento de ações de mobilização social e educação ambiental em saneamento ambiental, conforme previsto no item 9.3.2.6.

### **9.3) MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

#### **9.3.1) MODALIDADES**

Essa ação será implementada por intermédio das seguintes modalidades:

- a) sistema de captação de água, inclusive estação elevatória;
- b) adução (água bruta ou água tratada), inclusive estações elevatórias;
- c) reservação;
- d) estação de tratamento de água (ETA);
- e) rede de distribuição;
- f) ligação domiciliar, incluindo instalação de hidrômetro;
- g) sistema simplificado de abastecimento, incluindo conjunto constituído de poços, reservatórios e chafarizes.

### **9.3.2) COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

O valor do investimento é representado por todas as parcelas de custos de obras e serviços necessários à execução da proposta apresentada e será composto, exclusivamente, pelos itens a seguir discriminados.

- a) Elaboração de projeto Executivo;
- b) Serviços preliminares (placa de obra, cercamento da área e instalação de canteiros);
- c) Captação subterrânea ou superficial (obras civis e equipamentos);
- d) Elevatória (obras civis e equipamentos);
- e) Adução (obras civis, material hidráulico e dispositivos especiais);
- f) Tratamento (obras civis e equipamentos);
- g) Reservação (obras civis e equipamentos);
- h) Rede de distribuição (obras civis e material hidráulico);
- i) Ligções prediais (obras civis e material hidráulico);
- j) Itens especiais (admitidos somente como contrapartida) - subestaão rebaixadora de tensão; travessias; estrada de acesso/serviço; recomposição do pavimento; microdrenagem; eletrificação; e ações de preservação ambiental;
- k) Sistema simplificado de abastecimento (poços, reservatórios e chafarizes);
- l) Trabalho sócio-ambiental.

9.3.2.1) Nos casos de contratos de repasse ou termo de compromisso para apoiar a realização de obras, o item “Elaboração de Projeto Executivo” será admitido na condição de contrapartida do proponente e limitado a até 1,5% do valor total da intervenção apoiada.<sup>13</sup> Nos casos de empreendimentos que envolvam, exclusivamente, instalações hidráulico-sanitárias domiciliares ou a

---

<sup>13</sup> Gastos com projetos acima deste limite serão admitidos como contrapartida adicional do proponente.

ampliação de redes já dimensionadas em projeto anterior, é vedada a inclusão do item “elaboração de projetos” na composição do investimento.

9.3.2.2) O item “serviços preliminares” terá seu valor limitado a 4% (quatro por cento) do valor do investimento.

9.3.2.3) A recomposição do pavimento e as iniciativas de microdrenagem serão admitidas apenas em quantidades compatíveis com o objeto do Contrato de Repasse/Termo de Referência;

9.3.2.4) A aquisição ou desapropriação de terreno, quando necessária, será admitida somente como contrapartida, vedado o repasse de recursos da União para tal finalidade.

9.3.2.5) Não serão admitidos projetos que contemplem:

- a) exclusivamente a aquisição de materiais, equipamentos ou terrenos para execução de instalações ou serviços futuros;
- b) áreas operadas por concessionários privados;
- c) atividades de melhoria da qualidade dos serviços ligados ao desenvolvimento operacional e gerencial das concessionárias, por caracterizarem atividade de custeio.

9.3.2.6) Trabalho Sócio-Ambiental

O trabalho sócio-ambiental será obrigatório nos casos de abastecimento de água, quando os projetos envolverem rede de distribuição, ligação domiciliar e sistema simplificado de abastecimento<sup>14</sup>.

O trabalho sócio-ambiental será parte integrante do valor do investimento, devendo contar com recursos do valor de repasse. Recomenda-se que seja estabelecido um percentual entre 1% e 3%, de acordo com o porte do investimento e com o impacto<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> O trabalho sócio-ambiental não é obrigatório em intervenções em que a lista de beneficiários é difusa e pouco definida, ou quando a intervenção beneficia áreas onde residem pessoas de maior nível sócio-econômico, pouco receptivas, portanto, ao trabalho em questão.

<sup>15</sup> Graduação do impacto: Alto/forte: intervenção em ambientes sensíveis ou que provoque (ou implique em) mudança significativa nas condições de vida da população beneficiada, influenciando as alterações de sua rotina cotidiana (no que tange a mudança de hábitos ou de padrões/tradições culturais); intervenção que demande atitudes novas por parte da população. Médio: intervenção cujas mudanças decorrentes no comportamento da população não ocasionem resistência ou estranhamento por parte desta. Baixo: intervenção que não chegue a provocar mudança no

ambiental e social que o mesmo irá provocar na região de abrangência da ação de saneamento<sup>16</sup>.

O trabalho sócio-ambiental visa a sustentabilidade sócio-econômica e ambiental do empreendimento, incluindo a participação comunitária nas fases de elaboração, implementação, avaliação e uso das obras e serviços propostos. Para atingir esse objetivo deve ser elaborado um projeto contemplando a mobilização social, a comunicação, a formação de educadores/agentes ambientais, bem como outras ações de educação ambiental, compreendendo:

- a. Fomento à participação comunitária: realização de reuniões, palestras e campanhas educativas em saneamento ambiental, envolvendo diversas organizações da sociedade, tendo em vista:
  - o desenvolvimento de ações que estimulem e sensibilizem a população beneficiária para participar do planejamento e implementação do projeto;
  - a discussão sobre questões sócio-ambientais, ações prioritárias em saneamento e alternativas tecnológicas adequadas à realidade local.
- b. Realização de um mapeamento sócio-ambiental para identificar as características da área de abrangência do projeto, a fim de levantar demandas e potencialidades locais e estabelecer parcerias. Esse mapeamento deve conter:
  - as instituições que atuam com educação ambiental na região, experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento, conselhos, fóruns e colegiados existentes, redes e segmentos sociais, meios de comunicação etc.
  - diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento pré e pós intervenção dos impactos na saúde das ações em saneamento.

---

comportamento diário da população beneficiada, ou quando esse benefício for indireto, não influenciando em sua relação rotineira com o ambiente onde vive.

<sup>16</sup> Se esse valor apresentar variação considerável dessa faixa, a CAIXA deverá apresentar uma justificativa na Síntese do Projeto Aprovado (SPA) do contrato de repasse correspondente.

- Demais iniciativas de trabalho sócio-ambiental em andamento ou previstas na região.
- c. Estabelecimento de parcerias (ou fortalecimento<sup>17</sup> das parcerias existentes) para a implementação e o pleno desenvolvimento de um trabalho que seja participativo e continuado, garantindo a sustentabilidade do processo. São exemplos de parcerias:
- Universidades e institutos de pesquisa, instituições de fomento, Ong's, Secretarias Estaduais de Educação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Saúde, Federações de Trabalhadores, as Associações de Municípios, as representações estaduais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), as Comissões Técnicas Tripartites, as rádios comunitárias, Sindicatos e Federações de Trabalhadores, Pastorais, Prefeituras, movimentos sociais, organizações religiosas, empresas de saneamento, dentre outras.
- d. Elaboração e implementação de uma proposta de mobilização social e educação ambiental, que envolva a comunidade beneficiada, contendo os seguintes aspectos:
- definição de um cronograma de trabalho que contenha as estratégias e ações a serem desenvolvidas, contemplando os valores e a cultura local.
  - formação e desenvolvimento de grupos que reflitam e discutam sobre as questões sócio-ambientais da região, a necessidade do controle social e a importância do papel de cada ator na resolução dos problemas de saneamento e saúde.
  - fortalecimento e/ou articulação de foros e colegiados, municipais e/ou regionais, que atuam em prol da sustentabilidade (ex. Conselhos municipais de meio ambiente, educação, cidades ou saúde, redes de educação ambiental, fórum de agenda 21, associações etc);
  - utilização e fortalecimento dos espaços, expressões e estruturas que existem no município com o objetivo de desenvolver ações

educadoras que contribuam com a transformação da qualidade de vida do município (ex. viveiros de produção de mudas, ruas e praças arborizadas, escolas, cooperativas de catadores, igrejas etc).

- elaboração de material de apoio pedagógico.
- Planejamento e implementação de um processo continuado de formação agentes/educadores ambientais.
- Previsão de estratégias que induzam a gestão e o planejamento participativos dos serviços de saneamento e que trabalhe temas relacionados a operação e manutenção desses serviços.
- incentivar o desenvolvimento de tecnologias sociais sustentáveis<sup>17</sup>, resultantes do compartilhamento dos saberes populares e conhecimentos técnicos.
- definição de estratégias de comunicação com finalidade educadora, envolvendo a produção de materiais e a utilização dos diversos meios de comunicação.

---

<sup>17</sup> Se já houver um arranjo institucional envolvido com ação de educação ambiental, o recurso poderá ser destinado a esse grupo para que desenvolva essa demanda.

**10) AÇÃO 2: APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE REGIÕES METROPOLITANAS, DE REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES (CFP: 17.512.0122.1N08).**

Para efeito da aplicação do limite populacional inserido no título da ação, será considerada a população total estimada do município para 2007, definida pela Fundação IBGE.

**10.1) FINALIDADE**

Essa ação contempla intervenções necessárias ao aumento da cobertura dos serviços de esgotamento sanitário nas áreas mais carentes do país.

**10.2) DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

10.2.1) Compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, com o Plano Municipal de Saneamento, com o plano de bacia hidrográfica e planos de desenvolvimento regional, quando existentes.

10.2.2) Plena funcionalidade das obras e serviços propostos que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população. No caso de obras de grande porte, executada em etapas, deve-se assegurar a funcionalidade plena de cada etapa.

10.2.3) Atendimento ao maior número de famílias possível, de forma a ampliar o alcance dos recursos destinados ao projeto.

10.2.4) Adoção de soluções técnicas que objetivem ganhos de eficiência e redução de custos.

10.2.5) Utilização preferencial de mão-de-obra e de micros, pequenas e médias empresas locais, sem prejuízo do atendimento da lei de licitações.

10.2.6) Envolvimento da comunidade beneficiária desde a concepção do projeto.

10.2.7) Elaboração de projeto para o desenvolvimento de ações de mobilização social e educação ambiental em saneamento ambiental, conforme previsto no item 12.3.2.6.

10.2.8) Nos casos de sistemas de esgotamento sanitário:

10.2.8.1) Sistemas de disposição final coletiva:

- a) os projetos devem, preferencialmente, prever sistemas condominiais para áreas de favelas;
- b) os projetos de rede coletora devem prever a execução de ligações domiciliares;
- c) os projetos de implantação ou ampliação de rede devem prever a construção de instalações hidráulico-sanitárias domiciliares, em residências desprovidas de instalações adequadas e priorizar a solução de tratamento;
- d) os projetos devem adotar sistemas tipo separador absoluto em cidades com população maior que 100.000 habitantes. A adoção de sistemas mistos será admissível em municípios com população menor que 100

mil habitantes, desde que acompanhada de um sistema de tratamento de efluentes e da efetiva cobrança pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário.

#### 10.2.8.2) Sistemas de disposição individual de esgotamento sanitário:

- a) os projetos devem ser utilizados para áreas urbanizadas pouco adensadas, terrenos planos, bem drenados e secos, com declividade média, permeáveis e sem lençol próximo à superfície;
- b) o dimensionamento das fossas e sumidouros deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e apresentar teste de absorção do solo.

10.2.9) Os projetos de instalações hidráulico-sanitárias domiciliares devem prever, no mínimo, vaso sanitário, caixa de descarga, lavatório, chuveiro, tanque de lavar roupa, reservatório, ligação de água, e ligações à rede pública de esgotamento sanitário ou à fossa séptica com instalação para disposição final do efluente. Limita-se, para efeito do valor de repasse da União, o custo para edificação de unidades sanitárias de, no máximo, 04 (quatro) m<sup>2</sup>, podendo ser aceito o padrão utilizado pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

### 10.3) MODALIDADES E COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

#### 10.3.1) MODALIDADES

Essa ação será implementada por intermédio das seguintes modalidades:

##### 10.3.1.1) Na implantação de soluções coletivas, com sistemas de coleta e tratamento de esgotos:

- a) rede coletora, adotando-se, sempre que possível, o sistema condonial;

- b) estação elevatória;
- c) interceptor e emissário;
- d) estação de tratamento (ETE);
- e) ligação domiciliar e intra-domiciliar;
- f) instalações hidráulico-sanitárias domiciliares.

10.3.1.2) Nas soluções individuais de esgotamento sanitário:

- a) fossa séptica, inclusive instalações para disposição final do efluente;
- b) instalações hidráulico-sanitárias domiciliares.

### **10.3.2) COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

10.3.2.1) O valor de investimento é representado por todas as parcelas de custos de obras e serviços necessários à execução da proposta apresentada e será composto, exclusivamente, pelos itens a seguir discriminados.

- a) Elaboração de projeto Executivo
- b) Serviços preliminares (placa da obra, cercamento da área e instalação de canteiros).
- c) Rede coletora e interceptora (obras civis, material hidráulico e poços de visita).
- d) Elevatória (obras civis e equipamentos).
- e) Emissário (obras civis, material hidráulico e poços de visita).
- f) Tratamento (obras civis e equipamentos).
- g) Ligações prediais (obras civis e materiais).

- h) Itens especiais (admitidos somente como contrapartida) - subestações rebaixadoras de tensão; travessias; estrada de acesso/serviço; recomposição do pavimento; microdrenagem; eletrificação; e ações de preservação ambiental).
- i) Instalações hidráulico-sanitárias domiciliares.
- j) Trabalho social.

10.3.2.2) Nos casos de contratos de repasse ou termo de compromisso para apoiar a realização de obras, o item “Elaboração de Projeto Executivo” será admitido na condição de contrapartida do proponente e limitado a até 1,5% do valor total da intervenção apoiada.<sup>19</sup> Nos casos de empreendimentos que envolvam, exclusivamente, instalações hidráulico-sanitárias domiciliares ou a ampliação de redes já dimensionadas em projeto anterior, é vedada a inclusão do item “elaboração de projetos” na composição do investimento.

10.3.2.3) O item “serviços preliminares” terá seu valor limitado a 4% (quatro por cento) do valor total do investimento.

10.3.2.4) A recomposição do pavimento e as iniciativas de microdrenagem serão admitidas apenas em quantidades compatíveis com o objeto do Contrato de Repasse/Termo de Referência;

10.3.2.5) A aquisição ou desapropriação de terreno, quando necessária, será admitida somente como contrapartida, vedado o repasse de recursos da União para tal finalidade.

10.3.2.6) Não serão admitidos projetos que contemplem:

---

<sup>19</sup> Gastos com projetos acima deste limite serão admitidos como contrapartida adicional do proponente.

- a) exclusivamente a aquisição de materiais, equipamentos ou terrenos para execução de instalações ou serviços futuros;
- b) áreas operadas por concessionários privados;
- c) atividades de melhoria da qualidade dos serviços ligados ao desenvolvimento operacional e gerencial das concessionárias por caracterizarem atividade de custeio.

#### 10.3.2.7) Trabalho Sócio-Ambiental

O item Trabalho Sócio-Ambiental será obrigatório nos casos de esgotamento sanitário, quando os projetos envolverem rede coletora, particularmente nos sistemas condominiais, interceptor e emissário, ligação domiciliar e intra-domiciliar, instalações hidráulico-sanitárias domiciliares e nas soluções individuais de esgotamento sanitário.

O trabalho sócio-ambiental será parte integrante do valor do investimento, devendo contar com recursos do valor de repasse. Recomenda-se que seja estabelecido um percentual entre 1% e 3%, de acordo com o porte do investimento e com o impacto<sup>20</sup> ambiental e social que o mesmo irá provocar na região de abrangência da ação de saneamento<sup>21</sup>.

O trabalho sócio-ambiental visa a sustentabilidade sócio-econômica e ambiental do empreendimento, incluindo a participação comunitária nas fases de elaboração, implementação, avaliação e uso das obras e serviços propostos. Para atingir esse objetivo deve ser elaborado um projeto contemplando a mobilização social, a comunicação, a formação de educadores/agentes ambientais, bem como outras ações de educação ambiental, compreendendo:

---

<sup>20</sup> Graduação do impacto: Alto/forte: intervenção em ambientes sensíveis ou que provoque (ou implique em) mudança significativa nas condições de vida da população beneficiada, influenciando as alterações de sua rotina cotidiana (no que tange a mudança de hábitos ou de padrões/tradições culturais); intervenção que demande atitudes novas por parte da população. Médio: intervenção cujas mudanças decorrentes no comportamento da população não ocasionem resistência ou estranhamento por parte desta. Baixo: intervenção que não chegue a provocar mudança no comportamento diário da população beneficiada, ou quando esse benefício for indireto, não influenciando em sua relação rotineira com o ambiente onde vive.

<sup>21</sup> Se esse valor apresentar variação considerável dessa faixa, a CAIXA deverá apresentar uma justificativa na Síntese do Projeto Aprovado (SPA) do contrato de repasse correspondente.

- a) Fomento à participação comunitária: realização de reuniões, palestras e campanhas educativas em saneamento ambiental, envolvendo diversas organizações da sociedade, tendo em vista:
  - o desenvolvimento de ações que estimulem e sensibilizem a população beneficiária para participar do planejamento e implementação do projeto;
  - a discussão sobre questões sócio-ambientais, ações prioritárias em saneamento e alternativas tecnológicas adequadas à realidade local.
- b) Realização de um mapeamento sócio-ambiental para identificar as características da área de abrangência do projeto, a fim de levantar demandas e potencialidades locais e estabelecer parcerias. Esse mapeamento deve conter:
  - as instituições que atuam com educação ambiental na região, experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento, conselhos, fóruns e colegiados existentes, redes e segmentos sociais, meios de comunicação etc.
  - diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica para o monitoramento pré e pós intervenção dos impactos na saúde das ações em saneamento.
  - Demais iniciativas de trabalho sócio-ambiental em andamento ou previstas na região.
- c) Estabelecimento de parcerias (ou fortalecimento<sup>22</sup> das parcerias existentes) para a implementação e o pleno desenvolvimento de um trabalho que seja participativo e continuado, garantindo a sustentabilidade do processo. São exemplos de parcerias:
  - Universidades e institutos de pesquisa, instituições de fomento, Ong's, Secretarias Estaduais de Educação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Saúde, Federações de Trabalhadores, as

---

<sup>22</sup> Se já houver um arranjo institucional envolvido com ação de educação ambiental, o recurso poderá ser destinado a esse grupo para que desenvolva essa demanda.

Associações de Municípios, as representações estaduais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), as Comissões Técnicas Tripartites, as rádios comunitárias, Sindicatos e Federações de Trabalhadores, Pastorais, Prefeituras, movimentos sociais, organizações religiosas, empresas de saneamento, dentre outras.

- d) Elaboração e implementação de uma proposta de mobilização social e educação ambiental, que envolva a comunidade beneficiada, contendo os seguintes aspectos:
- definição de um cronograma de trabalho que contenha as estratégias e ações a serem desenvolvidas, contemplando os valores e a cultura local.
  - formação e desenvolvimento de grupos que refletem e discutam sobre as questões sócio-ambientais da região, a necessidade do controle social e a importância do papel de cada ator na resolução dos problemas de saneamento e saúde.
  - fortalecimento e/ou articulação de foros e colegiados, municipais e/ou regionais, que atuam em prol da sustentabilidade (ex. Conselhos municipais de meio ambiente, educação, cidades ou saúde, redes de educação ambiental, fórum de agenda 21, associações etc);
  - utilização e fortalecimento dos espaços, expressões e estruturas que existem no município com o objetivo de desenvolver ações educadoras que contribuam com a transformação da qualidade de vida do município (ex. viveiros de produção de mudas, ruas e praças arborizadas, escolas, cooperativas de catadores, igrejas etc).
  - elaboração de material de apoio pedagógico.
  - Planejamento e implementação de um processo continuado de formação agentes/educadores ambientais.

- Previsão de estratégias que induzam a gestão e o planejamento participativos dos serviços de saneamento e que trabalhe temas relacionados a operação e manutenção desses serviços.
- incentivar o desenvolvimento de tecnologias sociais sustentáveis<sup>23</sup>, resultantes do compartilhamento dos saberes populares e conhecimentos técnicos.
- definição de estratégias de comunicação com finalidade educadora, envolvendo a produção de materiais e a utilização dos diversos meios de comunicação.

---

<sup>23</sup> Tecnologia Social entendida como produtos, técnicas e/ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social, segundo definição da Rede de Tecnologia Social (RTS).

### **PARTE III - CONTATOS EM CASO DE DÚVIDA**

#### **1 MCidades**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 3º andar  
CEP 70.050-901 - Brasília - DF  
Telefone: (0XX61) 2108-1924/1684  
FAX: (0XX61) 2108-1442  
E-mail: [manoel.renato@cidades.gov.br](mailto:manoel.renato@cidades.gov.br)  
Internet: <http://www.cidades.gov.br>

#### **2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Superintendência Nacional de Repasses - SUREP  
Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 /4, 11º andar  
CEP 70.092-900 - Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3206-8111 ou 3206-9341  
E-mail: [genoa@caixa.gov.br](mailto:genoa@caixa.gov.br)  
Internet: <http://www.caixa.gov.br>

#### **3 AGÊNCIAS E ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS DA CAIXA**

Encontrados em todo o território nacional

## ANEXO I

### PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ÍNDICE DE PERDAS DE FATURAMENTO MAIOR QUE 50%

ANO DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	CÓDIGO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	NOME DO MUNICÍPIO OU SIGLA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	I13 ÍNDICE DE PERDAS DE FATURAMENTO %	I49 ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO %	I50 ÍNDICE BRUTO DE PERDAS LINEARES m3 / (dia.km)	I51 ÍNDICE DE PERDAS POR LIGAÇÃO (L/dia) / ligação
2006	LOCAL	510020-11	Água Boa/MT	56,40	56,40	47,56	695,40
2006	LOCAL	260040-11	Água Preta/PE	55,71	55,71	64,37	546,00
2006	LOCAL	230040-11	Aiuaba/CE	100,00	25,00	11,25	113,56
2006	LOCAL	250050-11	Alagoinha/PB	73,84	85,81	95,42	1.315,18
2006	LOCAL	220027-11	Alegrete do Piauí/PI	100,00	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	150050-11	Almeirim/PA	100,00	20,00	17,50	129,95
2006	LOCAL	110001-11	Alta Floresta D'Oeste/RO	61,75	62,37	23,15	783,72
2006	LOCAL	510030-11	Alto Araguaia/MT	72,28	8,38	13,38	191,17
2006	LOCAL	510035-11	Alto Boa Vista/MT	100,00	6,67	2,74	59,56
2006	LOCAL	510050-11	Alto Paraguai/MT	56,56	38,89	36,52	492,67
2006	LOCAL	510120-11	Araguainha/MT	67,12	20,00	16,12	201,03
2006	LOCAL	310350-11	Araguari/MG	55,80	4,70	5,32	58,65
2006	LOCAL	270040-11	Atalaia/AL	55,25	55,25	55,06	510,14
2006	LOCAL	150110-11	Bagre/PA	100,00	19,96	12,13	114,90
2006	LOCAL	510160-11	Barão de Melgaço/MT	62,33	20,00	27,07	200,12
2006	LOCAL	130040-11	Barcelos/AM	100,00	10,45	12,99	132,73
2006	LOCAL	290280-11	Barra da Estiva/BA	100,00	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	330030-11	Barra do Piraí/RJ	65,91	79,01	108,41	881,88
2006	LOCAL	350590-11	Batatais/SP	59,14	59,14	57,32	763,11
2006	LOCAL	210173-11	Belágua/MA	100,00	10,00	4,31	159,86
2006	LOCAL	150140-11	Belém/PA	56,81	56,81	105,40	1.334,79
2006	LOCAL	350650-11	Birigui/SP	51,58	54,53	64,17	806,55
2006	LOCAL	290410-11	Boqueirá/BA	100,00	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	510190-11	Brasnorte/MT	78,00	13,33	15,54	250,78
2006	LOCAL	220202-11	Buriti dos Montes/PI	100,00	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	311120-11	Campo Belo/MG	51,98	51,98	48,91	386,71
2006	LOCAL	500270-11	Campo Grande/MS	51,56	55,61	37,88	693,11
2006	LOCAL	220220-11	Campo Maior/PI	67,01	67,01	64,13	844,91
2006	LOCAL	110070-11	Campo Novo de Rondônia/RO	100,00	20,00	10,96	275,26
2006	LOCAL	510263-11	Campo Novo do Parecis/MT	57,18	57,18	40,44	1.053,04
2006	LOCAL	290720-11	Casa Nova/BA	64,77	72,66	79,97	845,19
2006	LOCAL	430510-11	Caxias do Sul/RS	61,71	61,24	47,45	643,33
2006	LOCAL	110092-11	Chupinguaia/RO	65,00	30,00	15,80	531,41
2006	LOCAL	220273-11	Coivaras/PI	100,00	8,68	0,74	7,44
2006	LOCAL	510336-11	Conquista D'Oeste/MT	78,16	0,20	0,09	1,60
2006	LOCAL	210360-11	Coroatá/MA	100,00	5,00	0,94	19,55
2006	LOCAL	351340-11	Cruzeiro/SP	57,64	57,64	38,43	601,12
2006	LOCAL	351515-11	Engenheiro Coelho/SP	51,24	51,24	45,29	544,44
2006	LOCAL	280210-11	Estância/SE	59,75	59,75	77,12	535,56
2006	LOCAL	210409-11	Formosa da Serra Negra/MA	68,02	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	210467-11	Governador Nunes Freire/MA	100,00	30,00	28,40	192,60
2006	LOCAL	312770-11	Governador Valadares/MG	60,76	62,88	101,38	985,08
2006	LOCAL	210480-11	Grajaú/MA	57,07	3,25	6,26	49,02
2006	LOCAL	420720-11	Imaruí/SC	100,00	25,05	5,33	215,03
2006	LOCAL	130190-11	Itacoatiara/AM	81,57	40,00	60,44	1.575,73
2006	LOCAL	330225-11	Itatiaia/RJ	100,00	30,00	20,28	251,81
2006	LOCAL	352530-11	Jau/SP	50,54	35,55	24,42	403,77
2006	LOCAL	291840-11	Juazeiro/BA	63,38	18,23	27,41	238,34
2006	LOCAL	420930-11	Lages/SC	56,07	56,07	32,31	540,86
2006	LOCAL	130260-11	Manaus/AM	71,95	57,62	122,71	1.297,34
2006	LOCAL	270470-11	Marechal Deodoro/AL	55,70	55,70	55,99	551,75
2006	LOCAL	314000-11	Mariana/MG	100,00	38,94	85,61	463,70
2006	LOCAL	352900-11	Marília/SP	51,86	51,86	55,62	566,81
2006	LOCAL	250930-11	Mataraca/PB	100,00	38,34	91,32	674,81

PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ÍNDICE DE PERDAS DE FATURAMENTO MAIOR QUE 50%							
ANO DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	CÓDIGO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	NOME DO MUNICÍPIO OU SIGLA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	I13 ÍNDICE DE PERDAS DE FATURAMENTO %	I49 ÍNDICE DE PERDAS NA DISTRIBUIÇÃO %	I50 ÍNDICE BRUTO DE PERDAS LINEARES m3 / (dia.km)	I51 ÍNDICE DE PERDAS POR LIGAÇÃO (L/dia) / ligação
2006	LOCAL	352940-11	Mauá/SP	53,46	49,28	69,46	531,83
2006	LOCAL	130290-11	Maués/AM	63,20	65,08	80,74	1.065,62
2006	LOCAL	314170-11	Mesquita/MG	100,00	19,19	1,20	119,95
2006	LOCAL	353060-11	Moji das Cruzes/SP	56,26	56,26	29,02	612,20
2006	LOCAL	510621-11	Nova Canaá do Norte/MT	56,21	57,46	65,12	1.232,88
2006	LOCAL	353340-11	Nova Odessa/SP	56,73	56,73	38,67	509,00
2006	LOCAL	314545-11	Olhos-d'Água/MG	100,00	14,94	5,38	34,69
2006	LOCAL	314610-11	Ouro Preto/MG	100,00	22,69	13,91	366,01
2006	LOCAL	353540-11	Panorama/SP	66,67	66,67	23,04	501,32
2006	LOCAL	521630-11	Paranaiguara/GO	88,75	11,10	7,98	252,51
2006	LOCAL	421240-11	Pedras Grandes/SC	73,98	73,98	21,88	779,15
2006	LOCAL	315210-11	Ponte Nova/MG	57,59	58,77	68,56	864,74
2006	LOCAL	510685-11	Porto Estrela/MT	100,00	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	510700-11	Poxoréo/MT	81,44	2,65	1,53	37,73
2006	LOCAL	210945-11	Raposa/MA	62,03	62,03	53,66	310,15
2006	LOCAL	292640-11	Riacho de Santana/BA	54,98	54,98	211,14	1.666,91
2006	LOCAL	354340-11	Ribeirão Preto/SP	54,82	54,82	108,55	918,26
2006	LOCAL	261180-11	Ribeirão/PE	51,57	10,31	9,84	97,29
2006	LOCAL	412220-11	Rio Branco do Sul/PR	100,00	28,21	59,09	491,23
2006	LOCAL	120040-11	Rio Branco/AC	79,18	79,18	101,90	2.160,74
2006	LOCAL	500750-11	Rochedo/MS	64,38	58,90	44,64	373,50
2006	LOCAL	120042-11	Rodrigues Alves/AC	100,00	14,47	1,77	27,68
2006	LOCAL	510757-11	Rondolândia/MT	100,00	16,02	1,74	178,27
2006	LOCAL	510760-11	Rondonópolis/MT	55,36	62,13	72,39	701,89
2006	LOCAL	510724-11	Santa Carmem/MT	50,19	34,45	16,23	331,36
2006	LOCAL	354660-11	Santa Fé do Sul/SP	54,56	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	150650-11	Santa Isabel do Pará/PA	53,70	53,70	56,31	551,49
2006	LOCAL	354890-11	São Carlos/SP	51,33	49,49	45,21	526,74
2006	LOCAL	316310-11	São José da Varginha/MG	100,00	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	510710-11	São José dos Quatro Marcos/MT	62,54	64,61	41,93	545,89
2006	LOCAL	221062-11	Sebastião Barros/PI	100,00	0,00	0,00	0,00
2006	LOCAL	522045-11	Senador Canedo/GO	50,60	54,88	18,93	437,74
2006	LOCAL	510788-11	Serra Nova Dourada/MT	100,00	12,50	1,83	24,09
2006	LOCAL	355170-11	Sertãozinho/SP	51,94	51,94	81,69	809,82
2006	LOCAL	172080-11	Sítio Novo do Tocantins/TO	100,00	20,00	9,20	111,23
2006	LOCAL	355240-11	Sumaré/SP	57,35	57,58	62,14	654,32
2006	LOCAL	221093-11	Sussuapara/PI	100,00	35,04	35,20	396,55
2006	LOCAL	150800-11	Tomé-Açu/PA	55,24	55,24	100,90	930,60
2006	LOCAL	421835-11	Treviso/SC	100,00	27,54	10,41	277,87
2006	LOCAL	150810-11	Tucuruí/PA	100,00	0,00		0,00
2006	LOCAL	510840-11	Várzea Grande/MT	55,85	59,82	40,21	637,49
2006	LOCAL	110030-11	Vilhena/RO	66,19	9,27	7,49	153,78
2006	MICRORREGIONAL	330020-11	CAJ/RJ	57,35	62,26	40,73	870,74
2006	REGIONAL	221100-00	AGESPISA/PI	53,90	39,59	39,32	374,51
2006	REGIONAL	211130-00	CAEMA/MA	67,60	57,23	62,18	822,16
2006	REGIONAL	140010-00	CAER/RR	57,09	50,96	34,41	668,70
2006	REGIONAL	110020-00	CAERD/RO	68,73	68,73	48,21	1.367,78
2006	REGIONAL	160030-00	CAESA/AP	72,03	72,03	150,59	2.057,45
2006	REGIONAL	270430-00	CASAL/AL	52,75	57,11	54,71	598,45
2006	REGIONAL	330455-00	CEDAE/RJ	54,57	54,57	148,14	1.828,97
2006	REGIONAL	261160-00	COMPESA/PE	59,67	67,37	85,53	770,31
2006	REGIONAL	130260-00	COSAMA/AM	83,14	83,23	111,62	2.088,91
2006	REGIONAL	120040-00	DEAS/AC	60,56	60,56	32,49	822,27

|